ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

CONCURSO PUBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

AA058 F1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA E GESTÃO AMBIENTAL DA EMPREITADA ABASTECIMENTO DE ÁGUA A FAJÕES

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 4
2. ANÚNCIO 4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 5
5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO 6
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE 6
7. CONCORRENTES 6
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 6
9. PROPOSTAS VARIANTES 9
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 9
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 10
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 10
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 11
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 12
17. RELATÓRIO PRELIMINAR 12
18. RELATÓRIO FINAL 12
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 13
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 13
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 13
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS 13
23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO 15
24. CAUÇÃO 16
25. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 16
26. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 17
27. NOVOS SERVIÇOS 17
28. DADOS PESSOAIS 17

29. DESPESAS 17
30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 18

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DO ANEXO I DO CCP

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPA TÉCNICA DO ADJUDICATÁRIO CURRÍCULO DOS TÉCNICOS RESPETIVOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE ACEITAÇÃO DAS FUNÇÕES

ANEXO VI - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

ANEXO IX – MODELO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

ANEXO X – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO XI – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO XII – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente concurso adota a designação de "AA058 F1 - Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental da Empreitada AA058 E1 - Abastecimento de Água a Fajões".

1.2 O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de serviços de fiscalização, gestão da qualidade, coordenação de segurança em obra e gestão ambiental da Empreitada de Execução do Abastecimento de Água a Fajões, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.3 A entidade adjudicante é a Águas do Douro e Paiva, S.A., doravante designada por AdDP, com sede na Rua de Vilar, n.º 235 – 5.º, 4050-626, União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, do concelho do Porto, pessoa coletiva n.º 514 310 774, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- ✓ Telefone: +351 226059300
- ✓ Correio Eletrónico: geral.addp@adp.pt
- ✓ O procedimento será tramitado exclusivamente na Plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV** acessível através do sítio eletrónico: http://www.acingov.pt

1.4 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdDP, em reunião do dia 25 de julho de 2022.

1.5 A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.

1.6 O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

1.7 O contrato não compreende divisão em lotes por não se enquadrar na situação prevista no artigo 46.º-A do CCP.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

2.2 O documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República está

integralmente disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa de Procedimento;

c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 Os interessados podem dirigir à AdDP, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados pelo júri após aprovação pelo órgão competente, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

4.5 A AdDP poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

5.1 A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada regime de série de preços.

5.2 A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

6.1 O contrato tem o prazo de vigência constante do Ponto 7 do Caderno de Encargos.

6.2 O preço base do procedimento é de 49.000,00 EUR (quarenta e nove mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o preço máximo que a AdDP se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.

6.3 A violação do preço base atrás fixado implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

6.4 Considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, com as eventuais consequências advenientes do artigo 146.º, n.º 2 do CCP, quando o seu valor seja inferior ao preço médio das propostas admitir em um desvio percentual superior a 10,00 % relativamente a esse preço médio.

6.5 Para o cálculo do valor do desvio são consideradas duas casas decimais, sendo de excluir para o cálculo do preço médio das propostas referido em 6.4, todas aquelas que sejam propostas a excluir pelo júri com fundamento na violação do preço base do procedimento, ou na falta de apresentação dos documentos da proposta exigidos nas alíneas b) e c) do Ponto 8.1 ou, quando sejam apresentados, lhes faltem elementos que tornem impossível a avaliação das mesmas em função da forma de apresentação de algum do seus atributos.

7. CONCORRENTES

7.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (em **ANEXO I** a este Programa do Procedimento);

b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AdDP;

c) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato "EXCEL" em **ANEXO III**, constituída por orçamento completo e discriminado devendo o total corresponder ao preço global da proposta, contendo os seguintes elementos;

c.1) Lista discriminada de taxas mensais, referentes às diferentes categorias do pessoal que integrará a Equipa de Fiscalização a mobilizar de acordo com o exigido na cláusula n.º 10.3 do Caderno de Encargos e aos meios materiais a mobilizar de acordo com o exigido na cláusula n.º 10.4 do Caderno de Encargos;

c.2) Planos de pagamento, de meios humanos e meios materiais (unidade temporal: mês);

O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato "EXCEL". A apresentação da nota justificativa do preço poderá ser feita:

(i) apenas em formato "excel" desde que o ficheiro se encontre assinado com a assinatura eletrónica qualificada;

(ii) ou, caso o pretendam, podem os concorrentes apresentar este documento em excel não assinado, mas neste caso têm de obrigatoriamente apresentar tal documento convertido em formato PDF, sendo este o documento que se deve mostrar devidamente assinado com a assinatura eletrónica qualificada e cujo conteúdo prevalece para todos os efeitos.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **Anexo III**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo.

d) Nota técnica sobre o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, que o Concorrente propõe implementar na obra, tendo em vista garantir a segurança de pessoas e bens da obra e de terceiros, que deverá ter em conta a legislação vigente em matéria de segurança e saúde no trabalho e coordenação de segurança em obra, bem como os Planos de Segurança e de Saúde da empreitada e o Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços;

A Nota Técnica deverá ser obrigatoriamente organizada de acordo com as seguintes alíneas e conter apenas a informação aqui solicitada:

i) declaração sobre a aplicação dos princípios gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho, a qual deverá conter os principais aspetos em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores da obra, incluindo dos seus próprios colaboradores e de terceiros, que o Concorrente se propõe implementar;

ii) descrição do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho que o Concorrente propõe implementar tendo em conta o referido na cláusula 9.2.8 do Caderno de Encargos, especificando o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra, tendo em conta as funções da Fiscalização definidas no Caderno de Encargos do presente procedimento, e os desenvolvimentos dos Planos de Segurança e de Saúde e das Compilações Técnicas da empreitada a que está obrigado enquanto Coordenador de Segurança em Obra;

iii) apreciação crítica das especificações dos Planos de Segurança e de Saúde.

e) Constituição da equipa técnica a afetar ao presente procedimento, incluindo as qualificações profissionais e respetivo *Curriculum vitae* dos técnicos, identificando o Diretor da Fiscalização, o Coordenador de Segurança em Obra, Eng. Eletrotécnico, Mecânico ou Eletromecânico, Eng. Fiscal Hidráulica e Equipa Topografia, de acordo com os respetivos modelos, MODELO DE DECLARAÇÃO e FICHA DE CONTROLO DA EQUIPA PROPOSTA - DISPONIBILIZADA EM FICHEIRO EXCELL, constantes no **ANEXOIV.** No caso de divergência entre os currículos apresentados pelo Concorrente e o documento da proposta, (ficha de controlo da equipa proposta) prevalecerá este último;

f) "Declaração Individual de Aceitação das Funções" do(s) técnico (s) que exercerão as funções de Diretor da Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra, Eng. Eletrotécnico, Mecânico ou Eletromecânico e Eng. Fiscal Hidráulica, de acordo com a minuta constante do **Anexo V.**

g) Declaração, no caso de o concorrente ser um **agrupamento de empresas**, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a AdDP pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do **ANEXO VI** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento.

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

8.3 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.4 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser todos, individualmente, assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados tipo zip, pdf ou outro, sem que todos os documentos da proposta neles contidos se encontrem individualmente assinados, configurará causa de exclusão da proposta.

8.5 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de

poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.7 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

8.8 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.**1 até às 23:59:59 horas do dia 18/08/2022**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto,

assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

11.4 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos previstos nos artigos 118.° e sgs. do CCP.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.

12.2 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.

14.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.° 2 do artigo 70.° do CCP.

14.4 À AdDP assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação é realizada, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Multifator, densificado pelos seguintes fatores e subfactores correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, de acordo com o modelo de Avaliação constante do **ANEXO VII.**

FATORES E SUBFATORES		Coeficientes Ponderação
A. PREÇO GLOBAL		50%
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		50%
B.1	Equipa Técnica	70%
B.2	Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho	30%

15.2 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que que apresentar o mais baixo preço;

b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores:

1.° B.1 Equipa Técnica;

2.° B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho.

15.3 Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.

15.4 O sorteio poderá ser realizado presencialmente ou será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro. O

júri comunicará aos concorrentes na notificação prevista no número anterior a forma como o sorteio será realizado.

15.5 Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados.

15.6 A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

15.7 O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15.8 Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas no artigo 70.º e nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

20.2 Na notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante solicita ao adjudicatário:

a) A apresentação dos documentos de habilitação e outros exigidos no Ponto 22

b) A prestação da caução exigida;

c) A pronúncia sobre a minuta do contrato;

d) A confirmação no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, nas situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP, designadamente, quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:

i. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções. Para o efeito a adjudicatária deverá juntar certidão do registo comercial ou código da referida certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

22.2 O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação previsto no ponto anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

22.3 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.4 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º- A do Código dos Contratos Públicos.

22.5 No prazo definido no ponto 22.1 deve, ainda, o adjudicatário entregar os seguintes documentos, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 11.2:

a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;

b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Douro e Paiva, S.A., em http://www.addp.pt;

c) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VIII** ao presente Programa do Procedimento;

d) Declaração relativa à coordenação de segurança em obra, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX** do presente Programa;

e) Comprovativo da qualificação do técnico para a função de Diretor da Fiscalização, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, em função da categoria da obra a fiscalizar

classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

f) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;

g) Cópia do título profissional de técnico superior de segurança no trabalho atribuído pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ou da declaração de conformidade ou do reconhecimento da qualificação, consoante aplicável, no caso de cidadão nacional de Estado membro da União Europeia e de cidadão nacional de Estado não membro da União Europeia que seja signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu) respeitante ao Coordenador de segurança em obra;

h) Declaração de aceitação das funções subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

i) Cópia das Apólices de Seguros exigidas na Cláusula 20 do Caderno de Encargos acompanhadas dos respetivos comprovativos emitidos pela seguradora da sua vigência ou cópia dos recibos de pagamento para o período em referência.

j) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;

k) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.6 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.5 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.7 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.8 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

23.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado em 22.1 ou da sua prorrogação prevista no ponto 22.2

b) Não prestar a caução exigida;

c) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

23.2 Constitui, ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b) a i) do Ponto 22.5 do presente procedimento.

23.3 Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

24. CAUÇÃO

24.1 O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do preço contratual, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

24.2 Os termos para a prestação da caução constam dos **ANEXOS X, XI e XII** ao presente Programa.

24.3 Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

24.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela Águas do Douro e Paiva, S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.

24.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

25. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

25.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

25.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

25.3 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

25.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

25.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

25.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

25.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

25.8 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante reduz a versão final do clausulado contratual em suporte informático para a aposição de assinaturas eletrónicas pelos representantes das outorgantes.

26. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

26.1 A entidade adjudicante reserva-se o direito de adotar o procedimento de ajuste direto ao abrigo do artigo 24.º e 27.º do CCP, sempre que se preencham os requisitos cumulativos aí previstos.

27. NOVOS SERVIÇOS

27.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de empreitada que consista na repetição de obras similares ao objeto do presente concurso público.

28. DADOS PESSOAIS

28.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

28.2 Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

28.3 A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

28.4 A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

28.5 Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico: dpo.addp@adp.pt, Morada: Rua de Vilar n.º 2355°, 4050-626 Porto.

29. DESPESAS

29.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para a ……., obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelo preço global estimado de ___,__ EUR (___), conforme lista de taxas mensais e de preços unitários, bem como o cronograma de afetação de meios humanos, conforme anexo.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a entidade adjudicante notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS/TAXAS MENSAIS DE AFETAÇÃO

Disponibilizada em ficheiro excell

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

E

FICHA DE CONTROLO DA EQUIPA PROPOSTA - DISPONIBILIZADA EM FICHEIRO EXCELL

Modelo da declaração da constituição da equipa

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), concorrente à aquisição de serviços de fiscalização, gestão da qualidade, coordenação de segurança em obra e coordenação de gestão ambiental da _____ (designação da aquisição de serviços) declara(*m*) que os técnicos que irão integrar as equipas responsáveis pela execução das prestações de serviço, são os seguintes, por áreas de especialidade:

- Diretor da Fiscalização (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)

- Coordenador de Segurança em obra (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)

- Técnico de Mecânica/Eletromecânica ou Eletrotecnia (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)

- Técnico de Hidráulica (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)

- Equipa Topografia (nome(s) do(s) técnico(s) e vínculo ao concorrente)

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE ACEITAÇÃO DAS FUNÇÕES

(F.)_____, abaixo assinado, declaro aceitar desempenhar as funções de _____na equipa de _____ (Empresa/Consórcio) que prestará serviços de "_____", nos termos do programa de procedimento e do caderno de encargos.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ *(indicação das empresas signatárias e sedes)* após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Procedimento para a aquisição de serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental da _____ (designação da aquisição de serviços) do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ *(indicar a figura jurídica adotada)* [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa *(indicação da empresa do agrupamento)* representará a associação perante a Águas do Douro e Paiva, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para *(indicar endereço, telefone e fax)*.

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)[(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Douro e Paiva, S.A. a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

[(a)] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

[(b)] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VII

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 15 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de Multifator, densificado fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas aí previstos relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares, arredondado a duas casas decimais.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO GLOBAL"

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator *Preço Global*, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta i})} = 10 - \text{k} \times \text{V}_\text{i}^\text{n}$$

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta i})} = 10 \; - \; 1{,}5992691503\text{E}^{-25} * (\text{vi})^{5{,}50}$$

em que:

k	$1{,}5992691503\text{E}^{-25}$
n	5,50
$Pontuação_{(Proposta\ i)}$	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;
V_i	é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas b) e c) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor "B.1 Equipa Técnica"

Para a avaliação deste subfator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas e) e f) do n.º8.1 do Programa do Procedimento, nos aspetos associados à experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços designadamente o Diretor da Fiscalização, o Coordenador de Segurança em Obra, o técnico de Mecânica, Eletromecânica ou Eletrotecnia e o fiscal de Hidráulica, com base nas matrizes constante da Tabela 1.

A avaliação será efetuada mediante a atribuição das pontuações previstas na respetiva Tabela 1, correspondente aos técnicos a avaliar da equipa que executará a prestação de serviços.

A avaliação do presente subfactor B.1 resultará da média das pontuações atribuídas a cada técnico, alvo de avaliação.

Tabela 1 - Matriz de Avaliação do subfactor "B.1 Equipa Técnica"

Diretor de Fiscalização										
Anos de Experiência em Direção de Fiscalização em empreitadas de instalações com as características das do objeto do presente projeto.	≥ 5	6	7	8	9	10	11	12	13	14 ou mais
Pontuação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Coordenador Segurança Qualidade e Ambiente										
Anos de Experiência na implementação de sistemas de segurança em empreitadas de instalações com as características das do objeto do presente projeto.	≥ 5	6	7	8	9	10	11	12	13	14 ou mais
Pontuação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Técnico Hidráulica										
Anos de Experiência participação em equipa de fiscalização em empreitadas de instalações com as características das do objeto do presente projeto.	≥ 5	6	7	8	9	10	11	12	13	14 ou mais
Pontuação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Técnico Mecânica/Eletromecânica/Eletrotécnico										
Anos de Experiência participação em equipa de fiscalização em empreitadas de instalações com as características das do objeto do presente projeto.	≥ 5	6	7	8	9	10	11	12	13	14 ou mais
Pontuação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3.2 Avaliação do subfactor "B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho"

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º8.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados aspetos associados ao Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho a implementar, mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 2.

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfactor "B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho"

	Pontuação				
	2	**4**	**6**	**8**	**10**
B.2	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Enumera, sem desenvolver, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST são genéricas e globalmente não estão adaptadas às especificidades da empreitada. iii. Não concretiza o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com algum pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. Algumas atividades previstas no âmbito do SGSST não estão adaptadas às especificidades da empreitada, designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com algum pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdDP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a AdDP de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito da execução do contrato;

m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201….

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

Designação social ou Nome, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC …. (ou, caso se trate de pessoa individual, Bilhete de Identidade n.º BI…), adjudicatário do Concurso Público para aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental da empreitada "……..", declara assumir o compromisso de efetuar, e assim ser a vontade da entidade adjudicante, a coordenação de segurança em obra e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nessa obra, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, em particular no número 2 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, incluindo o plano de segurança e saúde e compilação técnica da obra elaborados na fase de projeto.

A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será …… (designação da empresa) - (Caso aplicável para concorrentes constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio)

Mais declara que o técnico que será responsável pela direção da fiscalização possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em obra possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em obra e que, reportando-se ao diretor da fiscalização, desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da fiscalização e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços (indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos).

(Localidade), de de

(Nome de quem obriga o adjudicatário, qualidade, <assinatura>)

ANEXO X

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco **[•]**, *à ordem da* **[•]**, *mediante guia do seguinte modelo:*

Guia de depósito **Euros [•] €**

Vai **[•]** (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em **[•]** (*morada*), depositar na **[•]** (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco **[•]** a quantia de **€ [•]** (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do Ponto 19 do Programa de Procedimento do concurso público para celebração do contrato de Aquisição de Serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra de Empreitada …… à ordem da **[•]**.

Data e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade

Assinaturas.....

ANEXO XI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco …...., com sede em …...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de **Águas do Douro e Paiva, S.A.**, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **Águas do Douro e Paiva, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a **"…-…-…. –…."** regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **Águas do Douro e Paiva, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia útil seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO XII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros …..., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor de **Águas do Douro e Paiva, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ….. (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **Águas do Douro e Paiva, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a **"…-…-…. –…."**, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia no dia útil seguinte à solicitação da **Águas do Douro e Paiva, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à **Águas do Douro e Paiva, S.A.** quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..